



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 482/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.118

ANO XL

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1994

EDIÇÃO DE HOJE — 116 PAGINAS

### SUMÁRIO

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	07
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	07
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	08
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	11
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	12
Processo Crime .....	
Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível .....	22
Crime .....	56
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível .....	58
Crime .....	73
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
.....	80
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital .....	80
Interior .....	85
<b>DIVERSOS</b> .....	96
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	97
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	98
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	99
JUSTIÇA FEDERAL .....	100
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	

ca de Cerro Azul, Terceira Classe, entrância inicial, e não como figurou.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00145

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27029/92, resolve

PRORROGAR

por dois (02) anos, a validade do concurso para provimento do cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu, de acordo com o artigo 27, inciso III, da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

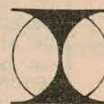
### Atos da Presidência

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00144

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28597/93, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 594, de 23 de dezembro de 1993, que concedeu aposentadoria a VALTRUDES SILVEIRA NETO, no cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Cerro Azul, para que do mesmo passe a constar que os proventos integrais são correspondentes ao nível PS-SJ-3, fixado para o cargo de Titular do Cartório do Contador e Anexos da Comar-

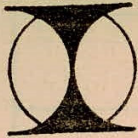


DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ATENÇÃO

O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, AGILIZANDO SEUS SERVIÇOS, COLOCA A DISPOSIÇÃO DE V.S., ALÉM DA TRADICIONAL BANCA IGUAÇU, MAIS TRÊS BANCAS NA RUA DAS FLORES, ENTRE A RUA DR. MURICY E A PRAÇA OZÓRIO. PARA A COMPRA DOS DIÁRIOS OFICIAL E DA JUSTIÇA:

- ➔ BANCA I — BANCA ASA
- ➔ BANCA II — BANCA OURO VERDE
- ➔ BANCA III — BANCA ANTÔNIO LOVISK



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES, Diretor Geral; ISMAEL ALVES PEREIRA, Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê), Caixa Postal nº 1182, Cep-89030-050, PABX - (041) 252-4411 - (Informações)

252-2012 - (Diretoria)

FAX

253-4302 - (Diretoria)

253-2074 - (Gerência Comercial)

Table with 2 columns: Item (PÁGINA, MEIA PÁGINA, CUSTO) and Price (CR\$)

ASSINATURAS

Table with 2 columns: Item (DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA) and Price (CR\$)

NÚMEROS AVULSOS

Table with 2 columns: Item (DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA) and Price (CR\$)

FOTOCOPIAS

Table with 2 columns: Item (Formato Ofício - Unidade, Formato Diário Oficial - Unidade) and Price (CR\$)

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Table with 3 columns: NOME DO LIVRO, PRICE (CR\$), and another PRICE (CR\$)

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447, FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY, Presidente; Des. EROS GRADOWSKI, Vice-Presidente; Des. NEGI CALIXTO, Corregedor da Justiça; Dr. HUGO VIEIRA FILHO, Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL: Des. Oto Sponholz - Presidente; Des. Osiris Fontoura; Des. Francisco Muniz; Des. Tadeu Costa

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feira

2ª CÂMARA CÍVEL: Des. Sydney Zappa - Presidente; Des. Carlos Raitani; Des. Nasser de Melo; Des. Altair Patitucci

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3ª CÂMARA CÍVEL: Des. Nunes do Nascimento - Presidente; Des. Abrahão Miguel; Des. Silva Wolff; Des. Luiz Perrotti

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL: Des. Wilson Reback - Presidente; Des. Troiano Netto; Des. Paula Xavier

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS: Des. Nunes do Nascimento - Presidente; Des. Abrahão Miguel; Des. Oto Sponholz; Des. Silva Wolff; Des. Luiz Perrotti; Des. Osiris Fontoura; Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 3ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa - Presidente; Des. Wilson Reback; Des. Troiano Netto; Des. Carlos Raitani; Des. Nasser de Melo; Des. Altair Patitucci; Des. Paula Xavier

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

Iª CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto - Presidente; Des. Mattos Guedes; Des. Freitas Oliveira; Des. Adolpho Pereira

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feira

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuba - Presidente; Des. Lima Lopes; Des. Lenz César; Des. Martins Ricci

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto - Presidente; Des. Plínio Cachuba; Des. Lima Lopes; Des. Lenz César; Des. Mattos Guedes; Des. Freitas Oliveira; Des. Adolpho Pereira; Des. Martins Ricci

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY - Presidente; Des. JORGE ANDRIGUETTO; Des. LIMA LOPES; Des. EROS GRADOWSKI - Vice-Presidente; Des. NEGI CALIXTO - Corregedor Geral da Justiça; Des. WILSON REBACK; Des. TADEU COSTA; Des. PAULA XAVIER

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447, FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIII, Presidente; Dr. MARANHÃO DE LOYOLA, Vice-Presidente; Dr. ROBERTO PORTUGAL, Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. WALTER BORGES CARNEIRO - Presidente; DR. MARIO RAU; DRA. DENISE MARTINS ARRUDA; DRA. CONCHITA TONIOLLO

Sala "Des. Aurélio Feijó" - TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente; DR. IRLAN ARCO-VERDE; DR. CORDEIRO CLEVE; DR. RIBAS MALACHINI

Sala "Des. Costa Pinto" - QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA - Presidente; DR. IVAN BORTOLETO; DR. TELMO CHEREM; DR. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto" - TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES - Presidente; DR. ROTOLI DE MACEDO; DR. REGINA AFONSO PORTES; DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó" - QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI - Presidente; DR. NEWTON LUZ; DR. CÍCERO DA SILVA; DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior" - QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL: DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente; DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA; DR. BONEJOS DEMCHUK; DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó" - SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO - Presidente; DR. LEONARDO LUSTOSA; DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO; DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto" - SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. LOPES DE NORONHA - Presidente; DR. HIROSE ZENI; DR. MILANI DE MOURA; DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior" - SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER - Presidente; DR. SIDNEY MORA; DR. NÉRIO FERREIRA; DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó" - QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL - Presidente; DR. CYRO CREMA; DR. FLEURY FERNANDES; DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto" - QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OCTÁVIO VALEIXO - Presidente; DR. OESIR GONÇALVES; DR. ANGELO ZATTAR; DR. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Júnior" - TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente

DR. GIL TROTTA TELLES; DR. MOACIR GUIMARÃES; DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior" - QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.

1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. DILMAR KESSLER - Presidente

DR. OCTAVIO VALIHXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

DR. WANDERLEI RESENDE

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.

2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. GIL TROTTA TELLES

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

DR. CYRO CREMA

DR. FLEURY FERNANDES

DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.

2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Crim.

3ª e 7ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Crim.

4ª e 8ª TERÇAS-FEIRAS

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00146

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41067/93,

## R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a MARIA ESMENIA PAULUS ALVES DA ROCHA, no cargo de Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cerro Azul, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal e artigo 35, inciso III, letra "a" da Carta Magna Estadual, com proventos integrais correspondentes ao seu nível, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquênis; cinco por cento (5%) de adicionais do plano anual, de acordo com os artigos 170 e 171 da Lei nº 6174/70; e cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com esteio no artigo 1º da Lei nº 6794/76 com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00147

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3630/94,

## R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a MARIA MADALENA MOREIRA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal e artigo 35, inciso III, letra "c" da Carta Magna Estadual, com proventos proporcionais a vinte e sete trinta avos (27/30), acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquênis, de acordo com o artigo 170, da Lei nº 6174/70; e cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 0607

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11505/94, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

## C O N V O C A R

O Doutor ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alçada, o Doutor MÁRIO RAU, a partir de 14 de março do ano em curso, durante o período de sua licença.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 0608

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11504/94, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

## C O N V O C A R

O Doutor CELSO ARAÚJO GUIMARÃES, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alçada, o Doutor JESUS SARRÃO, a partir de 14 de março do ano em curso, durante o período de sua licença.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 0609

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

## C O N V O C A R

O Doutor JOSUÉ DEININGER DUARTE MEDEIROS, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de

Alçada, o Doutor JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE, a partir de 17 de março do ano em curso, durante seu afastamento.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0610**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

**CONVOCAR**

o Doutor HAMILTON MUSSI CORREA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alçada, o Doutor TELMO CHEREM, a partir de 16 de março do ano em curso, durante o período de sua licença.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0611**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6345/94, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor RUBENS OLIVEIRA FONTOURA, Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para sem prejuízo de suas atribuições, funcionar na 4ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob n.º 345/90, de Ação Ordinária de Cobrança, movida por N. R. Empreendimentos Imobiliários S.C. Ltda., contra Suely Cunha Trindade e outros, até a assunção do Juiz Substituto da Seção Judiciária correspondente, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor RICARDO LOPES SAMPAIO.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

**PORTARIA N.º 0612**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6346/94, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor RUBENS OLIVEIRA FONTOURA, Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionar na 4ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob n.º 452/93, de Arrolamento, em que é Inventariante Jandira de Silos Ferraz e Inventariado Ébio Ferraz de Carvalho, até a assunção do Juiz Substituto da Seção Judiciária correspondente, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor RICARDO LOPES SAMPAIO.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

**PORTARIA N.º 0613**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor NABOR NISHIKAWA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para funcionar na 3ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob n.º 96/94, de Mandado de Segurança, em que são partes Amarildo André Alves Costa e outros e Reitor da Universidade Estadual de Maringá, até a assunção do Juiz titular da 3ª Vara Cível.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

**PORTARIA N.º 0614**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7141/94, resolve

**PRORROGAR**

os efeitos da Portaria n° 304, de 16 de fevereiro de 1993, até 31 de dezembro do ano em curso, que manteve a disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, SANDRA CHRISTINA WAGNER DE SOUZA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0615**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 7002/94, resolve

C O N C E D E R

a ANTONIO GRASSANO JUNIOR, 3º Tabelião de Notas da Comarca de Maringá, seis (06) meses de licença para o trato de interesses particulares, a partir de 08 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 240 e parágrafos da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0616**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 9476/94, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ISMAIR ROBERTO POLONI, Juiz de Direito da Comarca de Uraí, licença nos dias 28 de fevereiro e 01 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0617**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 6414/94, resolve

C O N C E D E R

a UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORRÊA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, a partir de 1º de março do ano em curso, de acordo com o artigo 240 e parágrafos da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0618**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 5710/94, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1989, a partir de 02 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

II - A U T O R I Z A R

o referido magistrado a se afastar do País, a partir de 02 de março do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 0619**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 11503/94, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MARCOS ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Altônia, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 14 e 15 de março e no período de 02 a 10 de maio do ano em curso.

**PORTARIA N.º 0622**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 Presidente

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7477/94, resolve

**A U T O R I Z A R**

**PORTARIA N.º 0620**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11510/94, resolve

o Doutor EMÍLIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções no dia 25 de fevereiro do ano em curso, para participar de visita à Penitenciária Estadual de Londrina.

Curitiba, 18 de março de 1994.

**A U T O R I Z A R**

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 Presidente

o Doutor CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, a se afastar do exercício de suas funções no período de 10 a 16 de março do ano em curso.

**PORTARIA N.º 0623**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 Presidente

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7477/94, resolve

**A U T O R I Z A R**

**PORTARIA N.º 0621**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5111/94, resolve

o Doutor ERACLÉS MESSÍAS, Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções no dia 25 de fevereiro do ano em curso, para participar de visita à Penitenciária Estadual de Londrina.

Curitiba, 18 de março de 1994.

**A U T O R I Z A R**

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 Presidente

TEREZA CARVALHO MOLETTA, Escrivão Distrital de Agudos do Sul, Comarca de São José dos Pinhais, a se afastar do País, a partir de 05 de fevereiro do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

**PORTARIA N.º 0624**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 Presidente

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 45499/93, resolve

da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de março do ano em curso, NEUZELI RITA FISCHER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Uraí.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 0625**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6123/94, resolve

**I N T E R R O M P E R**

por necessidade do serviço e a partir de 17 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas pela Portaria nº 220, de 25 de janeiro de 1994, a JACQUELINNE MERHEB CALIXTO BARBOSA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Corregedor da Justiça, símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de março de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

A Bel. BIANCA TOEDTER POSPISSIL, Presidente da Comissão de Processo Administrativo, instaurado para apurar os fatos narrados nos protocolados nºs 6740/93 e 30306/93, atendendo ao disposto nos artigos 320 e 330 do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná, faz saber a

CARLOS HENRIQUE BITTENCOURT LIMA, Agente Técnico Administrativo, nível 6, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao trabalho por mais de 60(sessenta) dias nos anos de 1992 e 1993, conforme os Ofícios nº 08/93 (oriundo do Juiz de Direito da Vara de Precatório Criminal - Protocolo nº 4959/93-TJ) e nº 333/93 (oriundo do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Paranaguá - Protocolo nº 30306/93-TJ), fica pelo presente Edital de Chamamento, com o prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação do Diário da Justiça, convidado a justificar devidamente seu afastamento perante a referida Comissão, instalada no 3º andar do Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta capital, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 293, inciso V, alínea "b", da Lei nº 6174/70 e demais dispositivos aplicáveis à espécie. E para

que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital de Chamamento, que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por 10 (dez) vezes consecutivas. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dois dias do mês de março do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro.

*Bianca Toedter Pospissil*  
BIANCA TOEDTER POSPISSIL  
Presidente

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**RELAÇÃO Nº 06/94**

PROT. 12.631/92 - LOURIVAL SOARES DOS ANJOS (Assunto: pagamento de diárias) I - Considerando que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luis Renato Pedroso, então Presidente deste egrégio Tribunal, consignou no respeitável despacho ora atacado, que a designação do requerente foi sem ônus para o Poder Judiciário, não há como acolher o pedido de reconsideração de fls. 10. II - Comunique-se. III - O que feito, archive-se. Em 09 de março de 1994. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA. Presidente.

PROT. 3.158/94 - JAIR PEREIRA ROCHA (Assunto: gratificação pelo exercício de chefia) I - Não há como acolher a solicitação de fls. 02/03, por falta de previsão legal, de acordo com o parecer retro. II - Comunique-se. III - O que feito, archive-se. Em 08 de março de 1994. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA. Presidente.

PROT. 6.164/94 - DESIRÉE BECKER CARNEIRO (Assunto: solicita a correção monetária sobre a importância recebida pela gratificação de encargos especiais) I - Considerando a temporariedade da gratificação em tela, bem como a circunstancial inviabilidade de econômica, não há como atender a solicitação em questão. II - Comunique-se. III - Archive-se. Em 09 de março de 1994. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA. Presidente.

PROT. 4.659/94 - NILDA DE ANDRADE (Assunto: solicita gratificação por encargos especiais ou assemelhados a partir de 1º de janeiro/94.) I - Em vista do contido na informação de fls. 05, bem como no Decreto Judiciário nº 83/94, nada há para ser deferido no presente protocolado. II - Comunique-se. III - Archive-se. Em 07 de março de 1994. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA. Presidente.

Curitiba, 15 de março de 1994.

*Luis Gastão Ferreira da Luz*  
LUIS GASTÃO FERREIRA DA LUZ  
Diretor do Departamento Administrativo

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**  
**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**  
**RELAÇÃO Nº 047/94.-**

Prot.05.285/93 - CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO INTERNO - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente da Informação de fls.24/25, da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a prorrogação do contrato firmado com EQUITEL S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, referente a locação de módulos e materiais para ampliação do equipamento PABX (ESK 400 E) instalado no edifício "Palácio da Justiça" pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 1994, pelo valor mensal de CR\$ 110.353,00 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros reais), reajustável trimestralmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços (IGP) da Fundação Getúlio Vargas;  
II - Emita-se nota de empenho;  
III - Publique-se. Em 14.03.94.

Examinando-se as alegações do impetrante e a própria documentação que acompanha a petição inicial, verifica-se, a primeira vista, que o Doutor Juiz, ao proferir o despacho impugnado, procurou ressaltar a existência de perigo de dano irreparável, afirmando que deferia, em caráter precário, a liminar, até decisão final da medida cautelar pleiteada, diante "da situação intolerável em que se encontram os alunos matriculados no estabelecimento de ensino objetivo da medida", fazendo-o com certa preponderância sobre os argumentos de defesa.

Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para que preste, no prazo legal, as informações que entender necessárias.

Cite-se o litisconsorte passivo, na forma requerida (f. 14), ficando fixado o prazo de 15 (quinze) dias, para intervenção do mesmo neste processo.

Curitiba, 17 de março de 1994.  
Des. Nasser de Melo,  
Relator.

VISTA AO(S) AGRAVADO(S) - PARA TRASLADO DE PECAS  
PRAZO : 05 DIAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME AO S.T.F.

001.PROCESSO : 0024545-6/02  
COMARCA : PONTA GROSSA  
VARA : 2A VARA DE FAMILIA  
AGRAVANTE : NILTON DOS SANTOS REU PRESO  
ADVOGADO : LUCIANO MENEZES MOLINA  
ADVOGADO : ORLANDO PANYAGUA  
AGRAVADO : JUSTICA PUBLICA

**Divisão do Conselho da Magistratura**

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO No 11/94

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO DE CONCURSO Nº 94.41-3, DA COMARCA DE CURIÚVA.  
REMETENTE:-Doutor Juiz de Direito da Comarca  
ASSUNTO:-Provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial.  
ACÓRDÃO Nº 6925

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
DATA JULGAMENTO:-07/03/94  
RELATOR:-Des. Negi Calixto  
DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO O CANDIDATO APROVADO EM PRIMEIRO LUGAR, ZILMAR BURG.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 94.72-3, DA COMARCA DE RESERVA.  
REMETENTE:-Doutor Juiz de Direito da Comarca  
ASSUNTO:-Provimento do cargo de Escrivão Distrital de Rio Novo  
ACÓRDÃO Nº 6924

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
DATA JULGAMENTO:-07/03/94  
RELATOR:-Des. Negi Calixto  
DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO A CANDIDATA APROVADA EM PRIMEIRO LUGAR, LUCIANE LURDES MULLER.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 94.44-8, DA COMARCA DE JAGUARIAIVA.  
REMETENTE:-Doutor Juiz de Direito da Comarca  
ASSUNTO:-Provimento do cargo de Oficial de Justiça  
ACÓRDÃO Nº 6921

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
DATA JULGAMENTO:-07/03/94  
RELATOR:-DES. Negi Calixto  
DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO O CANDIDATO APROVADO EM PRIMEIRO LUGAR, ELIO ZUB.

HABEAS CORPUS Nº 248/93, DA COMARCA DE CAMBARÁ.  
IMPETRANTE:-Dr. Manoel Caetano Ferreira (advogado)  
PACIENTE:-R.D.F.  
ACÓRDÃO Nº 6927

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
DATA JULGAMENTO:-06/12/93  
RELATOR:-Des. Wilson Rebäck  
DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO, EM RAZÃO DA PERDA DE SEU OBJETO.

PEDIDO DE PERMUTA Nº 94.90-1, DA COMARCA DE PARANAVÁ/GUARANIACU.  
REQUERENTES:-Antonio Rodrigues de Souza, Titular do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavai e Edna Peron Costa, Escrivã Distrital de Bormann, Comarca de Guaraniacú.  
ACÓRDÃO Nº 6922

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
DATA JULGAMENTO:-07/03/94  
RELATOR:-Des. Negi Calixto  
DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

PEDIDO DE PERMUTA Nº 62/93-A, DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL/RIO BRANCO DO SUL.  
REQUERENTES:-Olga Valentim de Carvalho, Escrivã Distrital de Marumbi Comarca de Jandaia do Sul e Beatriz Kloppel Cortiano, Escrivã Distrital de Tranqueira, Comarca de Rio Branco do Sul.  
ACÓRDÃO Nº 6923

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
DATA JULGAMENTO:-07/03/94  
RELATOR:-Des. Negi Calixto  
DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO.

PREENCHIMENTO DE CARTÓRIO Nº 38/89-A, DA COMARCA DE PINHÃO.  
REQUERENTE:-Doutor Juiz de Direito da Comarca de Pinhão  
ASSUNTO:-Vacância do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial.  
ACÓRDÃO Nº 6920

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
DATA JULGAMENTO:-07/03/94  
RELATOR:-Des. Negi Calixto  
DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDICOU O SERVENTUÁRIO LUIZ CARLOS DE CAMARCO, Escrivão Distrital de Geremias Lunardelli, Comarca de Campina da Lagoa.

PREENCHIMENTO DE CARTÓRIO Nº 56/89-A, DA COMARCA DE PINHÃO.  
REQUERENTE:-Doutor Juiz de Direito da Comarca de Pinhão  
ASSUNTO:-Vacância do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas.  
ACÓRDÃO Nº 6919

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura  
DATA JULGAMENTO:-07/03/94  
RELATOR:-Des. Negi Calixto  
DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, INDICOU OS SERVENTUÁRIOS MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA, ESCRIVÃ DISTRITAL DE MARQUI

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO RELATOR**

MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)

004.PROCESSO : 0032285-0  
COMARCA : CURITIBA  
IMPETRANTE : MARCIA CESIRA PAIXAO BUENO  
ADVOGADO : GISELE SOARES  
ADVOGADO : EUGENIO LUIZ LACERDA BORGES DE MACEDO  
ADVOGADO : LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA  
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO DO PARANA  
ORGÃO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
RELATOR CONV. : JUIZ CORDEIRO CLEVE

DESPACHO :  
Vistos, etc.  
Marcia Cesira Paixao Bueno, devidamente identificada na inicial, impetra a presente ação de mandado de segurança, voltando-se contra ato do Exmo. Secretário de Estado da Administração do Paraná, pelo qual teve indeferido seu pedido de aposentadoria voluntária aos vinte e cinco anos de serviço, na qualidade de professora estatutária de rede ensino estadual.

Indefiro a liminar requerida, por não vislumbrar a possibilidade de ineficácia da medida, caso venha a ser no final acolhida a pretensão.  
Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para que no prazo de dez (10) dias preste as informações que considere necessárias.  
Vista oportunamente ao Ministério Público.  
Intime-se.  
Curitiba, 15 de março de 1994.  
Juiz Convocado Cordeiro Cleve,  
Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)

005.PROCESSO : 0032308-8  
COMARCA : CURITIBA  
IMPETRANTE : ROSA E SANTOS LTDA  
IMPETRANTE : FARMACIAS GALENICA LTDA  
ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO  
ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO FILHO  
ADVOGADO : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO  
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE  
ORGÃO JULGADOR : II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
RELATOR CONV. : JUIZ CORDEIRO CLEVE

DESPACHO :  
1. Tratando-se de matéria assaz complexa, e não se anteveendo a possibilidade de se tornar a ordem ineficaz, caso deferida no final, indefiro a liminar, com fundamento no art. 7º., inc. II, da Lei n. 1.533/51.  
2. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para que no prazo de dez (10) dias preste as informações que entender necessárias.  
3. Vista oportunamente ao Ministério Público.  
4. Intime-se.  
Curitiba, 16 de março de 1994.  
Juiz Convocado Cordeiro Cleve,  
Relator.

**Divisão de Processo Crime**

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME  
RELAÇÃO No. 13/94

SECAO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
LUCIANO MENEZES MOLINA	001	0024545-6/02
ORLANDO PANYAGUA	001	0024545-6/02



NHO, COMARCA DE GUARAPUAVA; MARIA APARECIDA DE ANDRADE, ESCRIVÃ DIS - TRITAL DE RIO BOM, COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL; e MARTINEY DE ANDRADE PELLEGRINI, ESCRIVÃ DISTRITAL DE BRAGANEY, COMARCA DE CORBÉLIA, À REMOÇÃO AO CARGO DE TITULAR DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS CASAMENTOS E ÓBITOS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, OS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ENTRÂNCIA INICIAL DE PINHÃO.

PREENCHIMENTO DE CARTÓRIO Nº 110/92-A, DA COMARCA DE PARANAGUÁ. REQUERENTE:-Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Paranaguá.

ASSUNTO:-Vacância do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial.

ACÓRDÃO Nº 6918

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-07/03/94

RELATOR:-Des. Negi Calixto

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDICOU O SERVENTUÁRIO EZIO GONÇALVES, CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE BANDEIRANTES, E POR MAIORIA DE VOTOS, OS SERVENTUÁRIOS ARISTÓTELES COELHO ROSA JUNIOR, CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PEROLA, e ATILIO BAVARESCO, CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA, À REMOÇÃO AO CARGO DE TITULAR DO OFÍCIO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA DE PARANAGUÁ.

Curitiba, 17 de março de 1994.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 315

SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

ACÃO RESCISORIA N. 49171-2, LARANJEIRAS DO SUL - VARA CÍVEL. Autor: Banco do Estado do Paraná S/A. Ad.: Juarez José da Silva e Paulo Roberto Barbieri. Réus: Aristides Adami e outro. Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Curitiba, 16 de março de 1994. (a) Maranhão de Loyola.

ACÃO RESCISORIA N. 43578-7, DE FOZ DO IGUAÇU - 2. VARA CÍVEL. Autora: Casa Jacy de Tecidos Ltda. Adv.: Assis Correa. Réu: Espólio de Elfrida Engel Nunes Rios. Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Curitiba, 16 de março de 1994. (a) Maranhão de Loyola.

DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 316

SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANCA N. 65688-2, PARANAGUÁ. Impetrantes: José Carlos Turqueti e outro. Adv.: Ivan Mário Koch e Jonathas Alves do N. Pereira. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Azeleide Dáros Mesquita Tosetto. Despacho: Considerando presente o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", defiro a liminar almejada, dando efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto pelos impetrantes. Comunique-se, in continenti, ao douto Juízo impetrado, solicitando-se, do mesmo, as necessárias informações, no prazo legal. Promovam, os impetrantes, a citação dos litisconsortes, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção deste mandado de segurança. Diligências necessárias. Curitiba, 09 de março de 1994. (a) Hélio Engelhardt.

MANDADO DE SEGURANCA N. 65909-6, DE URAI. Impetrantes: José Franco da Cunha Leme e outro. Adv.: Edson Queiroz Barcelos. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: CAC - Cooperativa Regional de Crédito Rural Ltda. Despacho: Os impetrantes objetivam pelo presente "mandamus" que se lhes defira a liminar para o efeito de se suspender a realização de hasta pública dos bens que lhes foram penhorados em execução aforada contra os mesmos, pela CAC - Cooperativa Regional de Crédito Rural Ltda, eis que o Juízo impetrado manifestaram, em conformidade com o disposto no artigo 651, do C.P. Civil a intenção de remir a execução. O "writ" não está cumpridamente instruído como determina o artigo 6.º da Lei 1.533, de 31.12.51, pois sequer há cópia autenticada ou certidão do despacho contra o qual se voltam os impetrantes. Igualmente, embora se faça alusão, não existe acostado ao pedido, o instrumento de mandato. E além disso, do agravo de instrumento que disse ter ajuizado e para o qual pretende se dê o efeito suspensivo, não há comprovante nos autos. Afora esses pressupostos e ainda admitindo-se da sua dispensabilidade, a realidade que se extrai da pretensão é a inocorrência de ofensa a direito líquido e certo que se evidenciaria pelo "periculum in mora". Ainda que autênticos os termos do despacho reproduzidos às f. 04, deles se percebe que o Impetrado determinou a baixa dos autos à Contadoria para a atualização da conta, o que se presume já esteja elaborado, objetivando a atender a pretensão dos Impetrantes. Por outro lado não se concebe que os Impetrantes com relativa antecedência já não estivessem cientes da designação da praça e o que, por isso, causa estranheza a impetração da segurança tão somente aos

9.3.94 (sexta-feira) às 17:50 h. (f. 07) quando aquele ato de venda judicial está designado para 14.3.94 (segunda-feira). Diante destas considerações, na formado disposto no artigo 8.º, da lei do mandado de segurança, indefiro a petição inicial. Deste despacho, dê-se conhecimento, via fax e ofício ao Juízo impetrado. Curitiba, 14 de março de 1994. (a) Antonio Gomes da Silva.

MANDADO DE SEGURANCA N. 65834-4, DE LONDRINA - 3. VARA CÍVEL. Impetrante: João Marcondes de Albuquerque. Adv.: José Carlos Vieira e Marcus Eduardo Peres da Silva. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco do Estado do Paraná S/A. Despacho:

I - O impetrante está sendo executado na 3.ª Vara Cível da Comarca de Londrina, por execução aforada pelo Banestado S/A., processo em face de praxeamento já designado. A penhora efetivou-se em residência situada em 2 (dois) lotes urbanos da Cidade de Londrina, na qual diz o devedor que é de sua residência e, por isso, pediu a aplicação da Lei 8009/90. II - O Juiz processante, todavia, indeferiu a aplicação da indicada lei (xerox às f. 42), vendendo-se às f. 43 cópia do edital de praça e arrematação, designadas para dias 04 e 14 de abril, respectivamente. Inconformado com o "decisum" singular, o devedor aforou agravo de instrumento (f. 48/54), ora em tramitação na origem; neste "writ" pede a concessão de liminar ao recurso que não o tem. III - A "vexata quaestio" situa-se em saber se o imóvel penhorado é ou não a residência do devedor/impetrante, questão que está sub-exame no agravo de instrumento aforado. Entrementes, as datas para o praxeamento já foram prefinidas e, caso tenha razão o impetrante, e o imóvel seja arrematado, causa-lhe-á evidente prejuízo. Presentes, pois, os requisitos para a concessão da liminar, defiro-a ao fito de dar efeito suspensivo ao agravo interposto. IV - Deve o impetrante providenciar a citação do litisconsorte necessário. V - Dê-se conhecimento deste despacho via fax e posterior ofício, ao Juízo impetrado. Curitiba, 11 de Março de 1994. (a) Antonio Gomes da Silva.

EMBARGOS INFRINGENTES N. 56963-1/01, DE MARINGÁ - 3. VARA CÍVEL. Embargantes: Cerâmica PR 323 Ltda. e outro. Adv.: Osmar Margarido dos Santos e Anibal Bim. Embargado: Banco do Estado do Paraná S/A. Adv.: Waldemar de Moura e Waldemar de Moura Júnior. Despacho: Defiro a suspensão requerida a f. 147, por quinze (15) dias. Int. Curitiba, 09 de Março de 1994. (a) Ribas Malachini.

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 317

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO RELATOR

APelação CÍVEL Nº 65396-9, DE CURITIBA, 2ª VARA CÍVEL

Apelante: Consórcio Nasser S/C Ltda. Advogados: Lucia Aurora Furtado Bronholo, Miriam Pereira Canfield Petrecca, Vania Elyr de Lara. DESPACHO

I- Às fl. 200 vê-se substabelecimento da Dr. Lúcia F. Brunho para a sua colega sbscritora das razões de recurso, todavia, não há um outro mandato a essa advogada Dra. Lúcia, para ser substabelecida. Em 10 dias (dez), regularize-se a representação, a teor do art. 13 (treze) do C.P. Civil. II. Intime-se. Em 11 de março de 1994. (a) ANTONIO GOMES DA SILVA.

DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 318

QUARTO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

VISTA A PARTE

AOS EMBARGADOS PARA IMPUGNAÇÃO - 15 (QUINZE) DIAS

EMBARGOS INFRINGENTES N. 52119-7/01 DE CURITIBA - 15ª. VARA CÍVEL: Embargantes: José Carlos Fernandes e outro. Embargados 1: Nicanor Cordeiro de Abreu e outro. Adv.: 1: Faurllim Narezi e Kely Cristina Laurentino Silveira. Embargados 2: Celso Petrolini e outro. Adv.: 2: Angelo Provesi. Embargado 3: Masayuki Matsumoto.

DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 319

QUARTA CAMARA CÍVEL

VISTA AS PARTES

AO APELANTE - 05(CINCO) DIAS

APelação CÍVEL N.63792-3 DE PALOTINA Apelante: Jabur Processamento de Dados S/A. Adv.: João Tavares de Lima e Alir Ratcheski. Apelado: Cooperativa Agrícola Mistá Vale do Piquiri Ltda - Coopervale.

DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 320

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA CAMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 28 DE MARÇO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ADELICIO JOSE ZENNI

PROCESSO

012